



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**Consulta Pública nº 666, de 29 de julho de 2019**  
**D.O.U de 31/07/2019**

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 23 de julho de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui a cultura da soja, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 60 dias, na modalidade de emprego (aplicação) pós-emergência, na monografia do ingrediente ativo **C68.1 – CLODINAFOPE-PROPARGIL**.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

**WILLIAM DIB**

**ANEXO**

**PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA**

**Processo nº:** 25351.032165/2004-23

**Assunto:** Proposta de Resolução para o ingrediente ativo C68.1 – CLODINAFOPE-PROPARGIL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

**Área responsável:** Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

**Relator:** Renato Alencar Porto

**Proposta: Inclusão da cultura da soja, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 60 dias, na modalidade de emprego (aplicação) pós-emergência.**

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
C68	CLODINAFOPE

### **C68 - Clodinafope**

Ingrediente ativo ou nome comum: CLODINAFOPE (clodinafop)

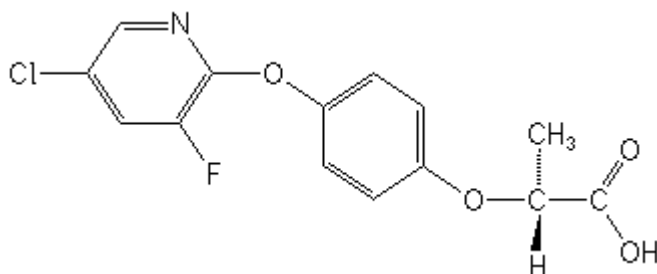
b) Sinonímia: CGA 193469

c) Nº CAS: 114420-56-3

d) Nome químico: (R)-2-[4-(5-chloro-3-fluoro-2-pyridyloxy)phenoxy] propionic acid

e) Fórmula bruta: C<sub>14</sub>H<sub>11</sub>ClFNO<sub>4</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: ácido ariloxifenoxipropiônico

h) Classe: Herbicida

### **C68.1 – Clodinafope-Propargil (clodinafop-propargyl)**

a) Ingrediente ativo ou nome comum: CLODINAFOPE-PROPARGIL (clodinafop-propargyl)

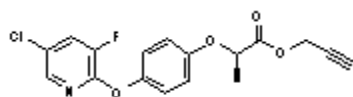
b) Sinonímia: CGA 184927

c) Nº CAS: 105512-06-9

d) Nome químico: 2-propynyl (R)-2-[4-(5-chloro-3-fluoro-2-pyridyloxy)phenoxy] propionate

e) Fórmula bruta: C<sub>17</sub>H<sub>13</sub>ClFNO<sub>4</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: ácido ariloxifenoxipropiônico

h) Classe: Herbicida

i) Classificação toxicológica: Classe I

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação pós-emergente das plantas infestantes na cultura soja e de trigo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Soja	Pós-emergência	0,01	60 dias
Trigo	Pós-emergência	0,02	60 dias

**OBS:** o LMR refere-se ao clodinafope-propargil e seu metabólito CGA 193469.

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,003 mg/kg p.c.